

PORTARIA Nº 030-S, de 02 de junho de 2021.**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 4478-R, de 22 de julho de 2019 e a Portaria nº 015-S, de 22 de janeiro de 2019.**

Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o Decreto n.º 1.552-R de 10 de outubro de 2005, que institui o Programa de Gestão Documental - PROGED no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo e que determinou a instituição, em caráter permanente as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta;

Considerando a Portaria n.º 17-R-SEGER, de 15/03/2007, que institui diretrizes para avaliação dos documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e determina as competências da Comissão de Avaliação de Documentos - CADS.

Considerando a da Portaria nº 006-R, de 13/06/2019, que institui a instituição da CADS - Comissão Setorial de Avaliação de Documentos na secretaria, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, com seus respectivos números funcionais:

Almira Cola - Nº Funcional 2789906 - (Presidente)
Claudia Moreira B. Massolio - Nº Funcional 282549
Débora Orcelino Pires Ferreira - Nº 4069749

Ezequiel Izak Santos - Nº Funcional 4058828
Mirian Trancoso Vicentini- Nº Funcional 3319172
Patrícia Santos Faustino (Secretária) - Nº 2639580

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS poderá solicitar a colaboração de qualquer servidor desta SEMOBI, seja da área de atividade fim e/ou meio, para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, em razão da especificidade do assunto tratado, do volume, do levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas em cada setor desta SEMOBI com objetivo da elaboração e aplicação da Tabela de Classificação e de Temporalidade da Atividade Fim e Meio, de eliminação e de guarda permanente.

Art. 3º - Fica revogada a **Portaria N.º 004-S**, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de junho de 2021.

INGRID AMORIM DE REZENDE
Subsecretária de Estado de Administração e Gestão
Respondendo - **DECRETO Nº 1086-S, DE 28.05.2021.**
Protocolo 675460

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Processo Nº: 2021-RF57K
Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública Nº 001/2021
Contratado: AMF Engenharia e Serviços LTDA
CNPJ: 00.638.562/0001-65
Objeto: Execução das obras dos quatro novos pontos de embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte aquaviário da baía de Vitória.

Valor: R\$ 5.997.821,90 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 510 (quinhentos e dez) dias.

Fonte: 0107 / 0307-5

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Protocolo 675550

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 - P, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, e o contido no processo E-Docs **2021-C7B74**.

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2.º, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **VINÍCIUS ALACRINO MARCHIORI**, n.º funcional **4190076**, do cargo de provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ATIVIDADES**, ref. **QC-02**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, a contar de **1.º/6/2021**.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º
Protocolo 675611

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO. Proc. DER-ES Nº 2021-KG9D6.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização para implantação de dois postes para travessia de rede de energia de média tensão sobre a rodovia ES-010, trecho ENTR. ES-257 - ENTR. ES-010 (ACESSO), localidade de Barra do Riacho, município de Aracruz-ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura Nº E. 743/2021.
Assinatura: 02/06/2021.

Protocolo 675511

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento Nº: 027/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2021-TW00T

Forma de Contratação: Edital de Credenciamento Nº 001/2020

Contratado: TR 3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 37.537.173/0001-53

Objeto: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, Elaboração de Inventários de obras não concluídas e Apoio à Fiscalização de Obras no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-ES.

Prazo da Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO-ES e terá duração enquanto viger o edital de credenciamento.

Assinatura: 02/06/2021

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 675536

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03-N, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera a Instrução Normativa IEMA nº 015-N, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental no IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 1992, e no art. 8º do Decreto nº 4.109-R, de 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o enquadramento das atividades de Código 23.01 a 23.09 da Instrução Normativa nº 015-N, de 23 de setembro de 2020, passando todo o transporte rodoviário de resíduos não perigosos e todo o transporte rodoviário de produtos/resíduos perigosos para porte "P", de forma a adequá-lo à classificação da Tabela VI, código 1.5, prevista na Lei Estadual nº 11.229/2020.

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XIV e XV no Art. 4º, conforme descrito abaixo:

XIV. Para efeito dos enquadramentos 23.01 a 23.09 a licença ambiental será emitida conforme código 1.5 de classificação, previsto na Tabela VI da Lei Estadual nº 11.229/2020.

XV. No cálculo da taxa de requerimento de licença ambiental para a atividade de transporte rodoviário, quando a quantidade de veículos transportadores (QV) for superior a 10 (dez) números de placas, será adicionado, para cada placa que superar o referido limite, o valor de 01 (um) adicional por placa

licenciada, conforme previsto no código 1.5.7 de classificação, da Tabela VI da Lei Estadual nº 11.229/2020.

Art. 3º Os efeitos desta instrução normativa retroagem à 01 de abril de 2021.

Cariacica, 01 de junho de 2021.
ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
 Diretor Presidente - IEMA

*Republicada por conter incorreções

APÊNDICE I - QUADRO DE ALTERAÇÕES DOS CÓDIGOS 23.01 A 23.09 DA IN IEMA Nº015/2020

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
				P	M	G	B / M / A
23	TRANSPORTES						
23.01	Transporte rodoviário de produtos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo ou agrotóxicos.	N	Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	ALTO
23.02	Transporte rodoviário de agrotóxicos e equivalentes, incluindo saneantes domissanitários, para aplicação no controle de pragas e vetores e para uso em desinsetização, fumigação e expurgo, exceto transporte interestadual e de material radioativo.	N	Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	ALTO
23.03	Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo e/ou óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC).	N	Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	ALTO
23.04	Coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, exceto transporte interestadual e de material radioativo.	N	Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	ALTO
23.05	Coleta e transporte rodoviário de óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC), exceto transporte interestadual.		Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	ALTO
23.06	Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classificados como lixo domiciliar e equiparados, exceto transporte interestadual.	N	Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	MÉDIO
23.07	Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, exceto transporte interestadual.		Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	MÉDIO
23.08	Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II), exceto resíduos sólidos urbanos, resíduos oriundos da construção civil e transporte interestadual.		Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	MÉDIO
23.09	Coleta e transporte rodoviário de líquidos e semi-sólidos provenientes de limpeza de redes de drenagem pluvial, de sanitários portáteis e de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico (limpa-fossa), exceto Classe I e transporte interestadual.		Quantidade de veículos transportadores (QV) em número de placas	TODOS	-	-	MÉDIO

Protocolo 675466

**RESUMO CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO/
IEMA Nº 01/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002 e o Decreto Estadual nº 4.109-R/2017, torna pública **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do Edital nº 01/2019, para a contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Assistente de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos. A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia da publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica, 02 de junho de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA**
 Diretor Presidente
 Protocolo 675375

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
77 -S, DE 01 DE JUNHO DE
2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JUNHO/2021**, conforme processo nº 72991186.

NOME	Nº FUNCIONAL
Christianne Proviatti Bitencourt	2789299
Eduardo Chagas Fernandes	3063798
Fernanda Severino	2984687
Gilcimar Santana Pereira	629331
Hugo Guimaraes de Castro	3012271
Jacimar Broedel Boone	2803135
Janine Marta Scandiani	2584247
José Bellon	2801787
Leonardo Brioschi Mathias	2796414
Lucinio Thomas	2795930
Rildo de Oliveira Silva	2954087
Tamires Mutz	2696932
Tarcísio Policiano Primo	2958821
Wilson do Nascimento	2953218

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.

Cariacica, 01 de junho de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA**
 DIRETOR PRESIDENTE - IEMA
 Protocolo 675185

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2021**

Contratante Instituto Estadual e Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo nº 82980497

Tomada de Preços nº 001/2020

Contratada: Aqua-Ambiental, Aquicultura, Oceanografia e Meio Ambiente Ltda-Epp.

CNPJ: 08.296.611/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada, para estudos de densidade populacional, capacidade de suporte da extração do caranguejo *ucides cardatus*, identificação e caracterização das comunidades de caranguejeiros do entorno e das áreas utilizadas para captura da espécie e proposição